

CONTRATO Nº 2023.08.80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.27

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC E A
EMPRESA **DENTAL MARIA LTDA**, PARA OS
FINS QUE SE DECLARAM:

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, S/N – Mirandão, Crato – CE, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Paulo de Tarso Cardoso Varela, inscrito no CPF/MF nº 004.999.053-50, e a empresa **DENTAL MARIA LTDA**, com sede na Rua Erê, nº 34, sala 304 – Bairro Prado, na cidade de Belo Horizonte/MG – CEP: 30.411.052, inscrita no CNPJ/MF nº 09.222.369/0001-13, representada neste ato por sua Representante Legal, Srª. Gracielle Vilaça Santos Ferreira, inscrita no CPF/MF nº 027.400.146-27, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão na Forma Eletrônico nº 2023.04.27 e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 10.024/2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do **Pregão Eletrônico nº 2023.04.27**, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 2023.04.27**, e seus anexos, **Ata de Registro de Preços nº 2023.07.18.12**, e a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, UNIDADES GERENCIADAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta da **CONTRATADA**, com a finalidade de atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob forma de **DEMANDA**, nos termos estabelecidos na

GRACIELLE
VILACA
SANTOS
FERREIRA:02
740014627

Assinado de forma
digital por
GRACIELLE VILACA
SANTOS
FERREIRA:0274001
4627
Dados: 2023.08.07
15:39:37 -03'00'

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC

Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n – Mirandão

CEP: 63.125-070 - Crato/CE

CNPJ: 11 552 755/0001-15 TELEFONE: (88) 3523 8353

DAMIAO MAROTO
GOMES
JUNIOR:017189293
31

Assinado de forma digital por
DAMIAO MAROTO GOMES
JUNIOR:017189293
Dados: 2023.08.07 17:01:26
-03'00'

cláusula que se refere as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de **R\$ 28.443,96 (Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos).**

5.2. Especificações e quantitativos adquiridos nesse instrumento contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
2	ÁCIDO FOSFÓRICO CONDICIONADOR NA CONCENTRAÇÃO DE 37%, PARA USO ODONTOLÓGICO, APRESENTADO NA FORMA DE GEL NA COR AZUL, PACOTE COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA.	20	PACOTES	MAQUIRA	R\$ 4,21	R\$ 84,20
15	ALICATE ORTODÔNTICO DE LA ROSA 109	1	UNIDADES	GOLGRAN	R\$ 97,57	R\$ 97,57
17	ALICATE ORTODÔNTICO DE TWEED ÔMEGA 350	1	UNIDADES	GOLGRAN	R\$ 119,19	R\$ 119,19
19	ALICATE ORTODÔNTICO FORMADOR DE AMARRILHO 158	2	UNIDADES	GOLGRAN	R\$ 143,06	R\$ 286,12
30	ALICATE ORTODÔNTICO UNIVERSAL 350	5	UNIDADES	GOLGRAN	R\$ 119,19	R\$ 595,95
34	ANESTÉSICO INJETÁVEL COMPOSTO POR CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 EM TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML, CAIXA COM 50 TUBETES. REFERÊNCIA: "ALPHACAÍNE" OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	CAIXAS	ALPHACAINE	R\$ 105,09	R\$ 5.254,50
36	ANESTÉSICO INJETÁVEL COMPOSTO POR CLORIDRATO DE MEPIAVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR EM TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML, CAIXA COM 50 TUBETES. REFERÊNCIA: "MEPISV" OU DE MELHOR QUALIDADE.	2	CAIXAS	MEPISV	R\$ 154,57	R\$ 309,14
38	ANESTÉSICO INJETÁVEL COMPOSTO POR CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% E FELIPRESSINA 0,03UI EM TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML, CAIXA COM 50 TUBETES. REFERÊNCIA: "PRILONEST" OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	CAIXAS	PRILONEST	R\$ 119,94	R\$ 1.199,40
41	APLICADOR DE ELASTIQUE (AMARRILHO ELÁSTICO) PONTA DUPLA	10	UNIDADES	MORELLI	R\$ 15,15	R\$ 151,50
42	APLICADORES DESCARTÁVEIS COM PONTA REGULAR ESFÉRICA, EM CAIXA COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA: "APLIK" OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	CAIXAS	MICRODONT	R\$ 8,69	R\$ 173,80
43	ARCO EXTRABUCAL STANDARD EM AÇO INOX.	5	UNIDADES	MORELLI	R\$ 18,17	R\$ 90,85
54	BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL PARA MOLARES INFERIORES, DIVERSOS TAMANHOS, CAIXA COM 10 UNIDADES.	10	CAIXAS	MORELLI	R\$ 9,39	R\$ 93,90
55	BANDA ORTODÔNTICA UNIVERSAL PARA MOLARES SUPERIORES, DIVERSOS TAMANHOS, CAIXA COM 10 UNIDADES.	10	CAIXAS	MORELLI	R\$ 9,40	R\$ 94,00
63	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO EM AÇO CARBIDE, FORMATO CÔNICO DENTEADO NUMERO 702, HASTE LONGA, AUTOCLAVÁVEL, PARA USO EM ALTA ROTAÇÃO.	50	UNIDADES	KAVO BURS CARBIDE	R\$ 8,76	R\$ 438,00
64	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, PARTE ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (ZECRYA), HASTE LONGA, AUTOCLAVÁVEL, PARA USO EM ALTA ROTAÇÃO, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	25	UNIDADES	PRIMA DENTAL	R\$ 14,24	R\$ 356,00
68	CABO PARA BISTURI Nº 03, AUTOCLAVÁVEL.	5	UNIDADES	GOLGRAN	R\$ 10,47	R\$ 52,35

GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740014627
Assinado de forma digital por GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740014627
Dados: 2023.08.07 15:40:37 -03'00'

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC

Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n – Mirandão

CEP: 63.125-070 - Crato/CE

CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3523.8353

DAMIAO MAROTO
Assinado de forma digital por DAMIAO MAROTO GOMES JUNIOR:01718929331
Dados: 2023.08.07 17:02:00 -03'00'

76	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO, KIT COM 10G DE PÓ E 8G DE LÍQUIDO. REFERÊNCIA: "MAXXION R" OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	KITES	MAXXION	R\$ 34,65	R\$ 1.039,50
77	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ATIVADO PELA MISTURA DA BASE E DO CATALISADOR, INDICADA PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO. EMBALAGEM COM 1 TUBO DE PASTA BASE 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G E 1 BLOCO DE MISTURA. REFERÊNCIA: "HIDRO C" OU DE MELHOR QUALIDADE.	5	KITES	DENTSPLAY	R\$ 22,09	R\$ 110,45
78	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA CIMENTAÇÃO - KIT CONTENDO 15G DE PÓ E 10G DE LÍQUIDO. REFERÊNCIA: "MAXXION C" OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	KITES	MAXXION	R\$ 34,65	R\$ 693,00
80	CIMENTO ENDODÔNTICO CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ COM 8G COMPOSTO DE TRIÓXIDO DE BISMUTO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, UROTROPINA E DIÓXIDO DE TITANIO E 1 BISNAGA DE RESINA DE 9G COMPOSTA DE RESINA EPOXI. REFERÊNCIA: "SEALER 26" OU DE MELHOR QUALIDADE.	25	KITES	DENTSPLAY	R\$ 92,00	R\$ 2.300,00
82	CIMENTO REPARADOR, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA E INDUTORA DA NEOFORMAÇÃO DE CIMENTO PERIRRADICULAR, INDICADO PARA TRATAMENTO DE TREPANAÇÕES RADICULARES E DE FURCA, SELAMENTO DE REABSORÇÕES INTERNAS E RETROBTURAÇÃO EM CIRURGIAS PAREENDODÔNTICAS. EMBALAGEM COM DUAS DOSES. REFERÊNCIA: "MTA" OU DE MELHOR QUALIDADE.	2	UNIDADES	ANGELUS	R\$ 172,55	R\$ 345,10
83	CIMENTO RESTAURADOR TEMPORÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, INDICADO PARA SELAMENTO PROVISÓRIO ENTRE SESSÕES DE TRATAMENTO ENDODÔNTICO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 15ML DE LÍQUIDO E 38 GRAMAS DE PÓ. REFERÊNCIA: "INTERIM" OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	KITES	BIODINAMICA	R\$ 17,51	R\$ 525,30
84	CINZEL RHODES AUTOCLAVÁVEL PARA USO EM CIRURGIAS PERIODONTAIS.	2	UNIDADES	GOLGRAN	R\$ 74,45	R\$ 148,90
90	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL, 1ª SÉRIE (#15 A #40), COM ALTA RADIOPACIDADE, SEGUINDO PADRÃO ISO, CAIXA COM 120 UNIDADES.	25	CAIXAS	DENTSPLAY	R\$ 32,64	R\$ 816,00
102	E.D.T.A. TRISSÓDICO GEL 24%, INDICADO COMO AGENTE QUELANTE NA ENDODONTIA, CAIXA COM DUAS SERINGAS DE 3 GRAMAS CADA.	10	CAIXAS	BIODINAMICA	R\$ 23,22	R\$ 232,20
103	E.D.T.A. TRISSÓDICO LÍQUIDO, INDICADO COMO AGENTE QUELANTE NA ENDODONTIA, FRASCO DE 20ML.	15	UNIDADES	BIODINAMICA	R\$ 5,28	R\$ 79,20
105	ELÁSTICO EM CADEIA MÉDIO, CORES VARIADAS, 1,5M DE COMPRIMENTO.	10	ROLOS	MORELLI	R\$ 10,60	R\$ 106,00
110	ELÁSTICO LÁTEX 3/8 (LEVE, MÉDIO E PESADO), PACOTE COM 1000 UNIDADES.	5	PACOTES	MORELLI	R\$ 15,15	R\$ 75,75
113	ELÁSTICO SEPARADOR PARA BANDAGEM 4,0MM E 4,8MM, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	5	PACOTES	MORELLI	R\$ 9,59	R\$ 47,95

GRACIELLE
E VILACA
SANTOS
FERREIRA
:0274001
4627

Assinado de
forma digital
por GRACIELLE
VILACA
SANTOS
FERREIRA:0274
0014627
Dados:
2023.08.07
15:41:14 -03'00'

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC
Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n – Mirandão
CEP: 63.125-070 - Crato/CE
CNPI: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3523.8353

DAMIAO
MAROTO GOMES
JUNIOR:0171892
9331

Assinado de forma
digital por DAMIAO
MAROTO GOMES
JUNIOR:01718929331
Dados: 2023.08.07
17:02:28 -03'00'

121	ESPONJA DE COLÁGENO LIOFILIZADO BOVINO, UTILIZADO COMO HEMOSTÁTICO LOCAL, CAIXA COM 01 BLISTER CONTENDO 10 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. REFERÊNCIA: "HEMOSPON" OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	CAIXAS	MAQUIRA	R\$ 52,23	R\$ 2.611,50
139	FÓRCEPS INFANTIL INDICADO PARA EXODONTIA DE DENTES DECÍDUOS, VÁRIOS MODELOS.	5	UNIDADES	GOLGRAN	R\$ 84,90	R\$ 424,50
140	FORMOCRESOL, INDICADO PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL. FRASCO COM 10 ML.	10	UNIDADES	BIODINAMICA	R\$ 5,62	R\$ 56,20
142	GANCHO ORTODÔNTICO PONTA BOLA RETO PARA ARCO 022 COM 10 UNIDADES.	5	PACOTES	MORELLI	R\$ 15,15	R\$ 75,75
143	GANCHO ORTODÔNTICO PONTA BOLA UNIVERSAL PARA ARCO 022 COM 10 UNIDADES.	5	PACOTES	MORELLI	R\$ 12,53	R\$ 62,65
149	GESSO TIPO IV, NA COR VERDE. INDICADO PARA PROCEDIMENTOS QUE REQUEREM ALTA PRECISÃO, POSSUI ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E BAIXA EXPANSÃO. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG. REFERÊNCIA: "HEROSTONE" OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	PACOTES	ASFER	R\$ 17,28	R\$ 518,40
156	INSERTOS (PONTAS) PARA UTILIZAÇÃO EM APARELHO DE ULTRASSON ODONTOLÓGICO, MODELO "SUB" COMPATÍVEL COM PADRÃO DO APARELHO DA UNIDADE: PROFI NEO DABI ATLANT.	5	UNIDADES	RP VILELA	R\$ 70,14	R\$ 350,70
158	KIT BRÁQUETE ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH 0,022 COM GANCHO NOS CANINOS E PRÉ-MOLARES, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES (01 CASO).	25	PACOTES	MORELLI	R\$ 32,30	R\$ 807,50
164	KIT DE RESINA SOFT PARA REEMBASAMENTO PROVISÓRIO, COM 1 FRASCO DE 30 G DE PÓ, 1 FRASCO DE 30 ML DE LÍQUIDO, 1 FRASCO DE GLAZE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO COM 8 ML E COPOS MEDIDORES.	5	KITES	SOFT REBASE TDV	R\$ 128,30	R\$ 641,50
174	LIGADURA ELÁSTICA BENGALINHA DIVERSAS CORES, PACOTE COM 1000 UNIDADES – 10 BENGALINHAS.	15	PACOTES	MORELLI	R\$ 7,57	R\$ 113,55
197	MAQUINA DE SOLDA ELETRÔNICA UTILIZADA PARA SOLDA EM PONTO NA ORTODONTIA. APARELHO PORTÁTIL, ALÉM DA SOLDA REALIZA DO REVENIMENTO DE ARCOS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (VOLTAGEM): 220V ou BIVOLT AUTOMÁTICO. REFERÊNCIA: "SOLDAMAXX" OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	UNIDADES	ESSENCE DENTAL	R\$ 1.033,54	R\$ 1.033,54
199	MÁSCARA FACIAL DE PETIT, NAS CORES ROSA E AZUL.	10	UNIDADES	MAQUIRA	R\$ 32,55	R\$ 325,50
201	MOLA AÇO FECHADA ROLO 1M.	10	ROLOS	MORELLI	R\$ 9,09	R\$ 90,90
204	ÓLEO ESSENCIAL DO EUCALIPTO (EUCALIPTOL), INDICADO COMO SOLVENTE DE CONES DE GUTA-PERCHA NO RETRATAMENTO ENDODÔNTICO. FRASCO COM 10ML.	10	UNIDADES	BIODINAMICA	R\$ 8,57	R\$ 85,70

GRACIELLE
VILACA SANTOS
FERREIRA:027400
14627

Assinado de forma digital
por GRACIELLE VILACA
SANTOS
FERREIRA:02740014627
Dados: 2023.08.07
15:41:49 -03'00'

DAMIAO MAROTO
GOMES
JUNIOR:0171892933
1

Assinado de forma digital por
DAMIAO MAROTO GOMES
JUNIOR:01718929331
Dados: 2023.08.07 17:02:56
-03'00'

222	PLASTIFICADORA A VÁCUO, COM MOTOR 1400W DE POTÊNCIA (DISPENSA O USO DE AR COMPRIMIDO PROVENIENTE DE COMPRESSORES EXTERNOS) E ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO VÁCUO. RESISTÊNCIA DE CERÂMICA; TENSÃO: 220V OU BIVOLT. ADAPTAÇÃO PARA PLACAS REDONDAS OU QUADRADAS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO QUANDO ACIONADO O VÁCUO PARA FAZER A MOLDAGEM; POSSUI CHAVE LIGA/DESLIGA COM LUZ PILOTO. REFERÊNCIA: "PLASTVAC P7 BIOART" OU DE MELHOR QUALIDADE.	2	UNIDADES	ESSENCE DENTAL	R\$ 1.477,14	R\$ 2.954,28
232	RESINA COMPOSTA FLUIDA (FLOW), SERINGA COM 2 GRAMAS, VÁRIAS CORES.	15	UNIDADES	BIODINAMICA	R\$ 14,34	R\$ 215,10
239	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS COM LIBERAÇÃO DE FLUOR. SEGUNDA COM 2G.	10	UNIDADES	BIOSEAL	R\$ 13,13	R\$ 131,30
246	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA SEM EPINEFRINA, FRASCO COM 10 ML. REFERÊNCIA: "HEMOPARE" OU DE MELHOR QUALIDADE.	5	FRASCOS	BIODINAMICA	R\$ 14,05	R\$ 70,25
248	STOP E GUIA ORTODÔNTICO DE MORDIDA COM 10 UNIDADES	5	PACOTES	MORELLI	R\$ 35,34	R\$ 176,70
249	SUGADOR PARA SALIVA PRODUZIDO EM PVC ATOXICO COM FIO COBREADO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES DESCARTAVEL.	100	PACOTES	BIODONT	R\$ 10,12	R\$ 1.012,00
250	TESOURA CASTROVIEJO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COMPRIMENTO 11 CM.	2	UNIDADES	GOLGRAN	R\$ 104,66	R\$ 209,32
251	TESOURA GOLDMAN FOX RETA E CURVA	10	UNIDADES	GOLGRAN	R\$ 38,76	R\$ 387,60
256	TRICRESOL FORMALINA, INDICADO PARA ANTISSEPSIA E DESINFECÇÃO DOS CANAIS RADICULARES NO TRATAMENTO ENDODÔNTICO. FRASCO COM 10 ML.	30	UNIDADES	BIODINAMICA	R\$ 5,79	R\$ 173,70
VALOR GLOBAL DA ATA						R\$ 28.443,96

5.3. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao CPSMC.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando, durante a execução do Contrato, ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. O disposto no subitem anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.302.0001.2.201.0000, 10.302.0002.2.202.0000, 10.302.0003.2.203.0000, 10.302.0005.2.206.0000, 10.302.0006.2.207.0000, 10.302.0008.2.209.0000, 10.302.0010.2.211.0000, 10.302.0011.2.212.0000, 10.302.0012.2.213.0000; Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740014627
Assinado de forma digital por GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740014627
Dados: 2023.08.07 15:42:24 -03'00'

DAMIAO MAROTO GOMES
JUNIOR:0171892933
1
Assinado de forma digital por DAMIAO MAROTO GOMES JUNIOR:0171892933
Dados: 2023.08.07 17:03:32 -03'00'

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Damião Maroto Gomes Júnior, inscrito no CPF nº 017.189.293-31, sob o cargo de Diretor Geral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado de GESTOR deste contrato a quem competirá, as seguintes atribuições:

7.1.1. Verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 2023.04.27**.

7.1.2. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou substituir o produto entregue em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

7.1.3. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.2. A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste Contrato será de até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da sua assinatura.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é até vigência do contrato, contado a partir do recebimento da ordem de compra pela contratada.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado.

9.2. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o CPSMC deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original.

9.3. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado.

9.4. Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil.

9.5. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.6. Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização.

9.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

GRACIELLE
VILACA
SANTOS
FERREIRA:0
2740014627

Assinado de forma
digital por
GRACIELLE VILACA
SANTOS
FERREIRA:0274001
4627
Dados: 2023.08.07
15:43:02 -03'00"

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC

Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n – Mirandão

CEP: 63.125-070 - Crato/CE

CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3523.8353

DAMIAO
MAROTO GOMES
JUNIOR:0171892
9331

Assinado de forma
digital por DAMIAO
MAROTO GOMES
JUNIOR:01718929331
Dados: 2023.08.07
17:04:01 -03'00"

- 9.9. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do CPSMC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do CPSMC.
- 9.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 9.11. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado (s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição.
- 9.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.
- 9.13. Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais.
- 9.14. Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito.
- 9.15. Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto do Contrato, inclusive carga e descarga.
- 9.16. Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o fornecimento do (s) material (is) que não esteja (m) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.
- 9.17. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Termo de Referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição.
- 9.16. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.
- 10.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.
- 10.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.
- 10.5. Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações.
- 10.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas.
- 10.7. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação.
- 10.8. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CPSMC, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes do Contrato.

GRACIELLE
VILACA
SANTOS
FERREIRA:02
740014627

Assinado de forma
digital por
GRACIELLE VILACA
SANTOS
FERREIRA:0274001
4627
Dados: 2023.08.07
15:43:41 -03'00'

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC
Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n – Mirandão
CEP: 63.125-070 - Crato/CE

CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3523.8253

DAMIAO MAROTO
GOMES
JUNIOR:01718929
331

Assinado de forma digital por
DAMIAO MAROTO GOMES
JUNIOR:01718929331
Dados: 2023.08.07 17:04:34
-03'00'

10.9. Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. Quanto à entrega:

11.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA pela CONTRATADA no local definido pela CONTRATANTE.

11.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

11.1.3. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

11.1.4. O objeto contratual deverá ser entregue obrigatoriamente nas quantidades solicitadas na ORDEM DE COMPRA.

11.2. Quanto ao recebimento:

11.2.1. Para os produtos, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

11.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura ou nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

11.2.3. Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas no Termo de Referência ou apresente defeitos, não será aceito, a CONTRATADA deverá providenciar a sua correção em até 03 (três) dias úteis a contar da comunicação formal pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS HORÁRIOS E LOCAL DE ENTREGA

12.1. Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Rua: José Marrocos, 959, Bairro Pinto Madeira – Crato – CE. CEP: 63.100.000.

12.2. Funcionamento das unidades: segunda – feira à sexta – feira, das 8h00min às 17h00min

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste Consórcio. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, CNPJ nº 11.552.755/0001-15 e acompanhada dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

13.1.1. Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição e a quantidades, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato.

13.2. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer

GRACIELLE
VILACA
SANTOS
FERREIRA:02
740014627

Assinado de
forma digital por
GRACIELLE
VILACA SANTOS
FERREIRA:02740
014627
Dados:
2023.08.07
15:44:22 -03'00'

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC

Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n – Mirandão

CEP: 63.125-070 - Crato/CE

CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3523.8353

DAMIAO MAROTO
GOMES
JUNIOR:01718929331

Assinado de forma digital por
DAMIAO MAROTO GOMES
JUNIOR:01718929331
Dados: 2023.08.07 17:05:06
-03'00'

alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14.2. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

15.2. Por ilícitos cometidos, este Consórcio poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.

b) 10,0% sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura da Ata de Registro de Preços.

III. ficar impedido de licitar e contratar com Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

15.4. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

15.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. A rescisão deste Contrato pode ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo quanto ao inciso XVII;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

GRACIELLE
VILACA
SANTOS
FERREIRA:02
740014627

Assinado de
forma digital por
GRACIELLE
VILACA SANTOS
FERREIRA:027400
14627
Dados: 2023.08.07
15:45:02 -03'00"

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC

Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n – Mirandão

CEP: 63.125-070 - Crato/CE

CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3523.8353

DAMIAO
MAROTO GOMES
JUNIOR:0171892
9331

Assinado de forma digital por
DAMIAO MAROTO GOMES
JUNIOR:01718929331
Dados: 2023.08.07 17:05:41 -03'00"

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crato, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Crato/CE, 04 de agosto de 2023.

GRACIELLE
VILACA SANTOS
FERREIRA:02740
014627

Assinado de forma
digital por GRACIELLE
VILACA SANTOS
FERREIRA:02740014627
Dados: 2023.08.07
15:45:44 -03'00'



**Consórcio Público de Saúde da
Microrregião de Crato – CPSMC**
Paulo de Tarso Cardoso Varela
Secretário Executivo
CONTRATANTE

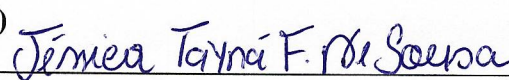
DENTAL MARIA LTDA
CNPJ Nº 09.222.369/0001-13
Gracielle Vilaça Santos Ferreira
Representante Legal
CONTRATADA

DAMIAO
MAROTO GOMES
JUNIOR:0171892
9331

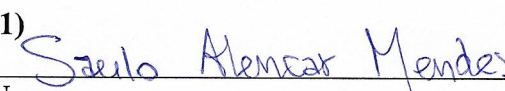
Assinado de forma
digital por DAMIAO
MAROTO GOMES
JUNIOR:01718929331
Dados: 2023.08.07
17:06:31 -03'00'

Damião Maroto Gomes Júnior
Diretor Geral
Gestor do Contrato

Testemunhas

(1) 

Nome:
CPF Nº: 070.612.873-73

(1) 

Nome:
CPF Nº: 072.171.863-90